
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 14/63

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Alenquer, para contrair empréstimo deCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Alenquer, a contrair um empréstimo na quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), com o Banco de crédito da Amazônia, com sede nesta capital, o qual será processado de acordo com prazo, juros e demais condições exigidas pelo estabelecimento bancário.

Art. 2º - Referido empréstimo será destinado à aquisição de um caminhão para os serviços Industriais (transporte), dessa Prefeitura.

Art. 3º - Como garantia ao referido empréstimo, fica o Município de Alenquer, autorizado a outorgar ao Banco de Crédito da Amazônia S. A., poderes para proceder o recebimento da cota do Imposto de Consumo (art. 15 parag. do item II da Constituição Federal referente a 75%, ainda não recebidos do exercício de 1962, na importância de hum milhão novecentos e setenta e sete mil cruzeiros(Cr\$ 1.977.000,00) e a cota integral do exercício de 1963, prevista em três milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.200.000,00), perfazendo um total de cinco milhões cento e setenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 5.177.000,00).

Art. 4º - Se as Cotas do Imposto de Consumo em tela, forem consideradas insuficientes para o resgate do referido empréstimo inclusive juros etc. fica o Município de Alenquer autorizado a renovar a outorgação do Banco de Crédito da Amazônia S. A. sobre o recebimento da Cota do Imposto de Consumo que for consignada ao Município de Alenquer, no exercício de 1964, obrigando-se esse Estabelecimento Bancário a assegurar a entrega ao Município do excedente recebido do valor do empréstimo contraído.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1963.

Ney Rodrigues Peixoto
Presidente
Flávio Franco
1º Secretário
Américo Brasil
2º Secretário

DOE Nº 20.172, de 03 de outubro de 1963.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.